



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023

Pregão nº 03/2023

Aos 28 dias do mês de fevereiro de 2023 nas dependências da Administração Municipal de Espumoso, RS, na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Prefeito Municipal Sr. **DOUGLAS FONTANA**, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 003/2023, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em 28/02/2023, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão nº. 03/2023, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

1.2. Os produtos, preços e serviços registradas são as seguintes:

Item	Quant.	Serviço	Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
01	55	Serviço de limpeza e desinfecção de reservatórios de água da municipalidade perímetro urbano/rural do município de Espumoso/RS. 1-Alto Tigreiro, s/n 2-Bela Vista, s/n 3-Boligórnica, s/n 4-Campina Redonda - Idalírio, s/n 5-Campina Redonda – Sérgio de Moura, s/n 6-Condomínio Linha Durigon, s/n 7-Contestado, s/n 8-Costa do Jacuí, s/n 9-Coxilha Seca, s/n 10-Depósito II, s/n 11-Escadinha do Céu, s/n 12-Esquina Bom Jesus, s/n 13-Eucaliptos, s/n 14-Linha Arroio da Prata, s/n 15-Linha Bosa, s/n 16-Linha Campina Redonda, s/n 17-Linha Campininhas, s/n 18-Linha Campo Comprido, s/n	Marco André Reichert e CIA LTDA	R\$ 498,90	R\$ 27.439,50



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

		19-Linha Depósito, s/n 20-Linha Durigon, s/n 21-Linha Eucliptos, s/n 22-Linha Floresta, s/n 23-Linha Guanabara, s/n 24-Linha Guanxuma, s/n 25-Linha Machado, s/n 26-Linha Mendes, s/n 27-Linha Muratt, s/n 28-Linha Pontão Cavalli, s/n 29-Linha Pontão do Butiá, s/n 30-Linha Pontão dos Manecos, s/n 31-Linha Prenda, s/n 32-Linha Prenda, s/n 33-Linha Rincão dos Oliveiras, s/n 34-Linha Rincão dos Preto, s/n 35-Linha Santa Catarina, s/n 36-Linha São Carlos– Santa Catarina, s/n 37-Linha Seca – Costa do Jacuí, s/n 38-Linha Serra dos Engenhos, s/n 39-Linha Textor, s/n 40-Linha Volta Alegre, s/n 41-Linha Volta Alegre, s/n 42-Loteamento Progresso, s/n 43-Mangueirão II, s/n 44-Mangueirão, s/n 45-Parque de Exposições - Armídio Bertani, s/n 46-Pontão do Butiá – Dom João Becker, s/n 47-Pontão do Butiá – Dom João Becker, s/n 48-Pontãozinho, s/n 49-Pratinha, s/n 50-Santo Antônio, s/n 51-Santo Inácio, s/n 52-São Domingos, s/n 53-São Domingos II – Luis Preto, s/n 54-São Lourenço, s/n 55-Vila Borão, s/n			
--	--	---	--	--	--

Valor Total: R\$ 27.439,50

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, do Decreto Municipal nº. 3038/2017, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1. Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme a ata de julgamento das propostas do Pregão de nº. 003/2023, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Marco André Reichert e CIA LTDA	R\$ 498,90
2ª colocada	LICS Super Água Eireli EPP	R\$ 499,00

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada serão feitas pela Secretaria Municipal a qual serviço solicitado, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela Autoridade Competente, com cópia obrigatória ao servidor responsável pelo gerenciamento da ata.

5.2. As ordens de serviço poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico.

5.3. Será de obrigação do fornecedor manter no perímetro urbano deste Município, pessoal e material necessários para a realização do serviço exigido no objeto, e ainda funcionar pelo menos em horário comercial em todos os dias úteis da semana.

5.4. A contratada deverá enviar ao servidor responsável pelo gerenciamento do contrato, até o quinto dia de cada mês, relatórios completos dando conta da realização dos serviços em cada localidade descrita no projeto básico.

5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento dos serviços exigidos no edital nº. 03- 2023.

5.6. Os serviços entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993.

5.6.1. Para que ocorra o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor deverá comprovar o preço praticado no mercado, por meio de documentos que aptos a comprovarem que houve alteração nos valores da execução do serviço, sendo que a análise do deferimento ou não ficará a cargo exclusivo da administração pública.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

- b)** quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
 - c)** quando o fornecedor não realizar o serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - d)** quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
 - e)** quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;
- 6.1.** As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.
- 6.2.** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

- 7.1** O descumprimento e demora das obrigações assumidas estarão sujeitos a penalidades, consistentes em:
- a)** multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
 - b)** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
 - c)** multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
- 7.2** As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

- 8.1.** Cabe à Secretaria Municipal de Agricultura proceder à fiscalização rotineira dos serviços quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.
- 8.2.** Os fiscais designados estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas.
- 8.3.** As irregularidades constatadas pela Secretaria deverão ser comunicadas ao servidor responsável pelo gerenciamento do contrato, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 9.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
- a)** greve geral;
 - b)** calamidade pública;
 - c)** interrupção dos meios de transporte;
 - d)** condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
 - e)** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado à Secretaria Municipal de Administração, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso, RS.

11. CÓPIAS

11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o servidor responsável pelo gerenciamento do contrato;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para à Secretaria responsável.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo prefeito, abaixo assinado, e pelo Sr. Marcos André Reichert, CPF nº 994.656.470-04, representando a EMPRESA REGISTRADA **Marcos André Reichert e CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **06.941.912/0001-44**, sediada na Avenida Independência, nº 787, no Município de Victor Graeff/RS.

Espumoso, RS, em 28 de fevereiro de 2023.

DOUGLAS FONTANA

Prefeito Municipal

Marcos André Reichert

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha